

Resolução CPGP/COPPE Nº 01, de 07 de outubro de 2008

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para defesa de exame de qualificação, dissertação e tese.

Considerando o grande número de pedidos de prorrogação de defesa de exames de qualificação, teses e dissertações que têm sido encaminhados pelos Programas; a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, no uso da atribuição conferida pelo item (i) do Artigo 3º da sua Regulamentação e considerando o artigo 31 da Resolução 01/2006 do CEPG,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Colegiados dos Programas da COPPE competência para aprovar prorrogações de prazos para conclusão do exame de qualificação, defesa de mestrado e doutorado além dos prazos regulamentares de 36 meses, 36 meses e 60 meses, respectivamente.

§ 1º O período máximo de prorrogação de prazos pelo Programa será de 3 meses para a conclusão do exame de qualificação, de 3 meses para a defesa de dissertação de mestrado e 6 meses para defesa de tese de doutorado.

§ 2º A solicitação de prorrogação de prazo que ultrapasse os totais previstos no § 1º do presente artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação da CPGP, conforme previsto na Regulamentação Geral dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE.

§ 3º O processo de prorrogação aprovado no Programa deve ser instruído em formulário próprio e encaminhado à Seção de Registro para lançamento do prazo de prorrogação no histórico escolar.

Art. 2º Determinar a entrada em vigor desta Resolução na data de sua publicação.

Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE, 07 de outubro de 2008.

Professor Edson H. Watanabe
Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE